

CONTRATO DO SISTEMA GABMAIL

Pelo presente instrumento particular de um lado Conde & Dell Aringa Desenvolvimento de Softwares LTDA – EPP CNPJ 09.613.772/0001-73, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA e de outro **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO**, CPF: 696.291.101-72, doravante qualificada simplesmente como CONTRATANTE.

CLAÚSULA 1ª) A CONTRATADA obriga-se a manter o serviço de hospedagem e dar suporte visando o bom funcionamento do sistema de GABMAIL.

CLAÚSULA 2ª) O prazo do presente contrato é de seis meses renovável automaticamente a cada fim de contrato, a não ser que a CONTRATANTE comunique por escrito num prazo mínimo de trinta (30) dias antes do vencimento do contrato a sua intenção de cancelar os serviços prestados pela CONTRATADA.

CLAÚSULA 3ª) Pelos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor mensal de R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais) pela locação, hospedagem, suporte e envio de até 100.000 e-mails por mês.

CLAÚSULA 4ª) Caso a CONTRATANTE ultrapasse o limite de 100.000 e-mails mês, estipulado neste contrato, terá custo extra de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a cada 25.000 e-mails.

CLAÚSULA 5ª) O reajuste sempre será baseado no índice IGP-M, podendo ser alterado o valor do contrato após um ano da data da assinatura do mesmo.

CLAÚSULA 6ª) O não pagamento de qualquer prestação estipulada, após 30 (trinta) dias do seu vencimento, acarretará na imediata suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer tipo de reclamação ou ressarcimento pelos valores pagos anteriormente.

CLAÚSULA 7ª) A CONTRATADA não poderá se apoderar em hipótese alguma do conteúdo existente no sistema. A CONTRATANTE receberá da CONTRATADA o back-up do banco de dados caso rescinda o contrato.

CLAÚSULA 8ª) A segurança das informações contidas no banco de dados do sistema é de responsabilidade da CONTRATADA, e o furto das informações implicará em medidas judiciais de âmbito civil e criminal.

CLAÚSULA 9ª) Fica eleito o foro da comarca de Brasília no Distrito Federal, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

Brasília, 02 de maio de 2013.

Conde & Dell Aringa Desenv de Softwares LTDA - EPP

Robério Negreiros
CONTRATANTE

ListWeb - Comunicação & TI

Av. Ana Costa, 222/cj 93 - Cep: 11060-001 - Santos - SP
Tel. (13)3235-6367 - www.listwebsolution.com.br - listweb@listweb.com.br

CONTRATO DO SISTEMA GERENCIADOR DE GABINETE

Pelo presente instrumento particular de um lado Conde & Dell Aringa Desenvolvimento de Softwares LTDA – EPP, CNPJ 09.613.772/0001-73, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA e de outro **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO**, CPF:696.291.101-72, doravante qualificada simplesmente como CONTRATANTE.

CLAÚSULA 1ª) A CONTRATADA obriga-se a manter o serviço de hospedagem e dar suporte visando o bom funcionamento do sistema de gerenciamento de processos.

CLAÚSULA 2ª) O prazo do presente contrato é de três meses renovável automaticamente a cada fim de contrato, a não ser que a CONTRATANTE comunique por escrito num prazo mínimo de trinta (30) dias antes do vencimento do contrato a sua intenção de cancelar os serviços prestados pela CONTRATADA.

CLAÚSULA 3ª) Fica estabelecido entre as partes que a CONTRATANTE terá direito a dispor na hospedagem do seu programa 80 megabytes de espaço em disco (equivalente a mais de 900.000 mil cadastros no sistema). Caso a CONTRATANTE ultrapasse os limites estipulados para sua hospedagem será cobrado R\$ 10,00 (dez reais) por megabytes excedente.

CLAÚSULA 4ª) Pelos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) pela locação, hospedagem e suporte, a ser pago até o último dia útil de cada mês.

CLAÚSULA 5ª) O reajuste sempre será baseado no índice IGPM, podendo ser alterado o valor do contrato após um ano da data da assinatura do mesmo.

CLAÚSULA 6ª) O não pagamento de qualquer prestação na data estipulada, após 30 (trinta) dias do seu vencimento, acarretará na imediata suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer tipo de reclamação ou ressarcimento pelos valores pagos anteriormente.

CLAÚSULA 7ª) A CONTRATADA não poderá se apoderar em hipótese alguma do conteúdo existente no sistema. A CONTRATANTE receberá da CONTRATADA o back-up do banco de dados caso rescinda o contrato. A primeira migração para o sistema será gratuita desde que seja feita em uma tabela única, caso contrário, será cobrada taxa de migração no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por migração.

CLAÚSULA 8ª) A segurança das informações contidas no banco de dados do sistema é de responsabilidade da CONTRATADA, e o furto das informações implicará em medidas judiciais de âmbito civil e criminal.

CLAÚSULA 9ª) Fica eleito o foro da comarca de Brasília no Distrito Federal, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

Brasília, 02 de maio de 2013.


Conde & Dell Aringa Desenv. de Softwares LTDA- EPP


Robério Negreiros
DEPUTADO DISTRICTAL
CONTRATANTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO SISTEMA GABMAIL

Pelo presente instrumento particular de um lado Conde & Dell Aringa Desenvolvimento de Softwares LTDA – EPP CNPJ 09.613.772/0001-73, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA e de outro ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO, CPF: 696.291.101-72, com endereço comercial na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Quadra 02, Lote 5, 4º andar, Gabinete 19, Brasília DF, doravante qualificada simplesmente como CONTRATANTE, têm entre si justo e contratado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Sistema Gabmail , sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula 1ª do Contrato do Sistema Gabmail, firmado entre as partes, que passa a ter a seguinte redação:

CLAÚSULA 1ª) A CONTRATADA obriga-se a manter o serviço de hospedagem e suporte visando o bom funcionamento do sistema de GABMAIL. O Sistema Gabmail envolve os serviços de envio de boletim eletrônico e informativos do mandato parlamentar.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato do Sistema Gabmail.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato do Sistema Gabmail em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 12 de Março de 2015.


Conde & Dell Aringa Desenv de Softwares LTDA - EPP


Robério Negreiros
DEPUTADO DISTRITAL
CONTRATANTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO SISTEMA GERENCIADOR DE GABINETE

Pelo presente instrumento particular de um lado Conde & Dell Aringa Desenvolvimento de Softwares LTDA – EPP CNPJ 09.613.772/0001-73, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA e de outro ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO, CPF: 696.291.101-72, com endereço comercial na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Quadra 02, Lote 5, 4º andar, Gabinete 19, Brasília DF, doravante qualificada simplesmente como CONTRATANTE, têm entre si justo e contratado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Sistema Gerenciador de Gabinete, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula 1ª do Contrato do Sistema Gerenciador de Gabinete, firmado entre as partes, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª) A CONTRATADA obriga-se a manter o serviço de hospedagem e suporte visando o bom funcionamento do sistema de gerenciador de gabinete – Gabnet. O Sistema Gabnet compreende os serviços de locação e manutenção do software de gestão de gabinete na área de agenda e telefonemas, cadastro, solicitações e demandas parlamentares, processos e emendas de uso exclusivo do gabinete parlamentar.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato do Sistema Gerenciador de Gabinete.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato do Sistema Gerenciador de Gabinete em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Brasília, 12 de Março de 2015.


Conde & Dell Aringa Desenv. de Softwares LTDA- EPP


Robério Negreiros
DEPUTADO DISTRICTAL
CONTRATANTE

ListWeb – Comunicação & TI

Av. Ana Costa, 222/cj 93 – Cep: 11060-001 – Santos – SP
Tel. (13)3235-6367 - www.listwebsolution.com.br - listweb@listweb.com.br